



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 85

DECRETO nº 1377/2017

De 17 de maio de 2017

“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 21.252 do CRI – Conchas/SP”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 895,42 m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e dois centésimos), objeto da Matrícula nº 21.252 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Voluntário Pedro de Almeida esquina com a Rua Cipriano Custódio de Almeida, Centro, nesta cidade, de propriedade de João Cardia de Melo e sua mulher Ana Margarida da Silva Melo; ficando após o desmembramento constituído de 5 (cinco) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 01: Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com 202,10 m² (duzentos e dois metros quadrados e um décimo), denominado Lote 01, localizado na Rua Voluntário Pedro de Almeida esquina com Rua Cipriano Custódio de Almeida, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 86

195.076,93 e Norte (Y) 7.445.545,95, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	277°36'32"	10,67	Rua Voluntário Pedro de Almeida
2	3	9°20'57"	20,61	Lote 2
3	4	96°34'50"	7,52	Lote 4
4	5	176°38'07"	19,21	Rua Cipriano Custódio
5	1	218°49'02"	2,19	Rua Cipriano Custódio e Rua Voluntário Pedro de Almeida

- II-** Lote 02 – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 167,49 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e nove centésimos), denominada Lote 02, localizado na Rua Voluntário Pedro de Almeida Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.066,36 e Norte (Y) 7.445.547,36, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	278°43'11"	8,27	Rua Voluntário Pedro de Almeida
2	3	9°47'12"	20,31	Lote 3
3	4	96°34'50"	8,12	Lote 4
4	5	189°20'57"	20,61	Lote 1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ELS. Nº 87

- III-** Lote 03 – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 169,48 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e oito centésimos), denominada Lote 03, localizado na Rua Voluntário Pedro de Almeida, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.058,19 e Norte (Y) 7.445.548,62, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	277°37'19"	8,30	Rua Voluntário Pedro de Almeida
2	3	9°17'20"	20,15	Matrícula 3.649 CRI de Conchas
3	4	96°34'50"	8,48	Lote 4
4	1	189°47'12"	20,31	Lote 2

- IV-** Lote 04 – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 185,92 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centésimos), denominada Lote 04, localizado na Rua Cipriano Custódio, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.076,63 e Norte (Y) 7.445.575,01, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	176°07'55"	8,19	Rua Cipriano Custódio
2	3	276°34'50"	7,52	Lote 1
3	4	276°34'50"	8,12	Lote 2
4	5	276°34'50"	8,48	Lote 3
5	6	9°36'11"	8,00	Matrícula 3.649 CRI de Conchas
6	1	96°24'46"	22,21	Lote 5



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

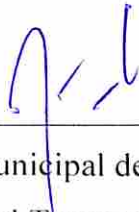
- V- Lote 05 – Um imóvel com área delimitada por um polígono irregular com área de 170,42 m² (cento e setenta metros quadrados e quarenta e dois centésimos), denominada Lote 05, localizado na Rua Cipriano Custódio, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas UTM, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23, meridiano 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.076,08 e Norte (Y) 7.445.583,17, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	176°10'08"	8,17	Rua Cipriano Custódio
2	3	276°24'46"	22,21	Lote 4
3	4	9°45'40"	8,01	Matrícula 3.649 CRI Conchas
4	1	96°16'50"	20,29	Matrícula 16.952 CRI de Conchas

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras
Miguel Tomazela